

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº 14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº 5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº 05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA **EXECUTA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº 18.288.413/0001-89, ESTABELECIDA NA PRAÇA DA ESPERANÇA, Nº 96, SALA 02, CENTRO, ANTAS-BAHIA-BA, CEP: 48.420-00, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR **FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG Nº 126.798.753-7 SSP-BA, CPF Nº 029.483.065-07, RESIDENTE NO POVOADO FREI APOLONIO, S/N, CEP: 48.420.000, ANTAS-BAHIA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2022, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NA ZONA RURAL, NO QUE SE FAZ NECESSÁRIO POR CAUSA DA SITUAÇÃO DE SECA DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JÁ IDENTIFICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

§ ÚNICO. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 02.08.01
ATIVIDADE: 2.804
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS.

AS DESPESAS REALIZADAS PELA CONTRATADA, REFERENTE AOS SERVIÇOS, CONFORME VALOR CONSTANTE NESTE CONTRATO, TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO.

40% DE INSUMOS
60% DE PESSOAL

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAL DESTE CONTRATO EQUIVALE À QUANTIA DE **R\$431.794,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**, A SER PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, ATRAVÉS DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, TOMANDO COMO BASE OS VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

§ 1º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, MEDIANTE SERVIÇO EXECUTADO, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, (GFPI, INSS DO PESSOAL, QUANDO FOR O CASO) E RELATÓRIO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

§ 2º - QUANDO HOUVER ERRO DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO, IMEDIATAMENTE. ESTE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

§ 1º - O VALOR QUE PROPÔS O LICITANTE VENCEDOR SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVANDO DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93.

§ 2º - OS REAJUSTES PERMITIDOS PELO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93, SERÃO CONCEDIDOS APÓS DECORRIDOS A VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR PROVOCAÇÃO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE PERCENTUAIS DO IGPM/FGV, O REAJUSTE PLEITEADO, QUE PASSARÃO POR ANÁLISE CONTÁBIL DE SERVIDORES DESIGNADOS PELA PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ **SERÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

I - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMA EXIGIDA, UTILIZANDO-SE DOS MEIOS APROPRIADOS PARA TAL FIM.

II - MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AO MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS.

III- AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE E OUTRAS MAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS SERÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A)

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

II - PUBLICAR O RESUMO DO CONTRATO E ADIAMENTO QUE HOUVER NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTIPULA § ÚNICO DO ART. 61 DA LEI N. ° 8666/93.

III- A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE **FORMA PARCELADO**.

§ 1° - A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE CONTRATO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

§ 2° - O RECEBIMENTO DO OBJETIVO DESTES CONTRATO SÓ SE CONCRETIZARÁ DEPOIS DE ADOTADOS PELA CONTRATANTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO ART. 73 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI N. 8.666/93.

§ 3° AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N. ° 8.666/93, GARANTIDO A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM DESCRITAS:

§ 1° A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2° A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS OCORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

§ 3° A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4° - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ALÉM ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 77 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI 8.666/93.

§ 1° O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2° NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

154 (W)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA CONTRATADA SERÃO COBRADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DO PAULO AFONSO, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA, 05 DE ABRIL DE 2022



ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



EXECUTA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADA



DIEGO BARBOSA DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS: _____  _____ CPF: 786.325.04572

TESTEMUNHAS: _____  _____ CPF: 023.18.505-11



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

1

Quarta-feira • 13 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2856

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

- Termo de Homologação e Adjudicação Convite N. 003/2022 - Processo n. 1025/2022. Empresa Alex Comercio de Produtos Ltda
- Extrato de Contrato CT. Nº. 108/2022 – Proc. Adm. Nº.1025/2022– Convite Nº. 003/2022. Empresa Alex Comercio de Produtos Ltda
- Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial N.º 030/2022
- Extrato de Contrato CT. Nº. 106/2022 – Proc. Adm. Nº. 627/2022– Pregão Presencial N.º. 030/202.
- Resultado Pregão Presencial PP N. 036/2022. Contratado: Paulo Ferreira da Silva.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade transparência

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Santa Brígida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022**

Processo n. 627/2022

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, n.º030/2022**, tipo "Menor Preço do Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e revestimento dos poços artesianos instalados na zona rural, no que se faz necessário por causa da situação de seca do município de Santa Brígida e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **EXECUTA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º18.288.413/0002-60, vencedor do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 431.800,00 (quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos reais)**, Santa Brígida, 05 de abril de 2022. Elton Carlos Magalhães- (Prefeito Municipal).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10**

EXTRATO DE CONTRATO

CT. N.º 106/2022 – Proc. Adm. N.º 627/2022– Pregão Presencial N.º 030/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e revestimento dos poços artesianos instalados na zona rural, no que se faz necessário por causa da situação de seca do município de Santa Brígida. – **Prazo:** Será até 12(doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada:** **EXECUTA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI.– Preço global: R\$ 431.800,00 - Data:** 05/04/2022. (Sec. Mun. De Infraestrutura).

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

PP N. 036/2022– Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados e central de ar tipo split, geladeiras, freezer, bebedouros, ventiladores e instalação de equipamentos– **Vencedor: PAULO FERREIRA DA SILVA-** (Lote: 01) **R\$ 37.440,00 –.** Critério de Julgamento: Menor preço do lote. Lícia Maria Ferreira Alves (Pregoeira).



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

157

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

- **Aviso de Licitação - PP Nº 041/2022** - Objeto: Prestação de Serviço em Locação de Som e Sonorização Volante.
- **Retificação** - Referente ao Diários Oficial n. 2831 de 28/03/2022 – Resultado Pregão Presencial nº 030/2022 e Referente ao Diários Oficial n. 2856 de 13/04/2022 – Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº 030/2022 e Extrato de Contrato nº 106/2022.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TMV2EIHUVOWEZHIBEPIYG

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

PP n. 041/2022 - Objeto: Prestação de Serviço em Locação de Som e Sonorização Volante. - **Data:** 04/05/22 – às 10:00h.

O Edital Encontra-se na Prefeitura Municipal de Santa Brígida e pelo e-mail santabrigidalicita@gmail.com. Lícia Maria Ferreira Alves (Pregoeira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

RETIFICAÇÃO

Referente ao Diários Oficial n. 2831 de 28/03/2022 – Resultado Pregão Presencial nº 030/2022 e Referente ao Diários Oficial n. 2856 de 13/04/2022 – Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº 030/2022 e Extrato de Contrato nº 106/2022 – onde se lê Valor Global: R\$ 431.800,00 – leia-se Valor Global: R\$ 431.794,00 – Lícia Maria – (Responsável pelas Publicações).